



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CARTA CONVITE Nº 007/2020 - RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1500/2020

TIPO: Menor Valor Global

De: 09 de julho de 2020

Tornamos público, para conhecimento dos interessados previamente cadastrados, que na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede nesta cidade de Araraquara - SP, à Av. Vicente Jerônimo Freire nº22, fone/fax (016) 3301-1909/3301-1942, nesta cidade, serão recebidos e protocolados os envelopes referentes à **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, que visa à **“CONTRATAÇÃO DE 17 AUXILIARES DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)”**, regidos pelas Leis: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Federal 8358/2015 e Lei Orgânica do Município de Araraquara e alterações posteriores, **até às 10 horas do dia 20 de julho de 2020**, quando serão abertos de conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

São **ANEXOS** deste edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Apresentação para Proposta Comercial

ANEXO II - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO IV - Declaração de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação

ANEXO V –Declaração de Empregador Perante ao Ministério do Trabalho

ANEXO VI – Declaração de Ciência dos Serviços

ANEXO VII – Ordem de Serviço

ANEXO VIII– Minuta do Contrato

I. DO OBJETO

01.01. O objeto deste CONVITE é a **“CONTRATAÇÃO DE 17 AUXILIARES DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).”**

01.02. O edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados na sede da Secretaria, cujo endereço é Av. Vicente Jeronimo Freire, n. 22, Gerência de compras, licitações e contratos, e também será enviado por e-mail aos interessados que solicitarem no seguinte endereço: licitacaoeduca@educararaquara.com.

II. DA LEGISLAÇÃO

02.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº. 8666/93, atualizada pelas legislações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

Complementar 147/2014 e Lei Orgânica do Município de Araraquara.

III. DO PROCEDIMENTO

03.01. No local indicado no preâmbulo a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, procederá ao exame das condições exigidas no TÍTULO VI (DA HABILITAÇÃO).

03.02. Após analisar os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.

03.03. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

03.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

IV. IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02. Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores SALVO OS QUE COMPROVAREM ESTAR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONFORME SÚMULA 50 DO TCE – SP.

SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

04.04. Empresas em forma de consórcios.

04.05. Estarão também impedidos de participar da licitação os interessados que não manifestarem o interesse em até 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos, ainda que previamente cadastrados.

V. DOS ENVELOPES

05.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(RAZÃO SOCIAL SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AV. VICENTE JERÔNIMO FREIRE, 22 – VILA XAVIER
CEP 14.810.038 - ARARAQUARA - SP
CONVITE Nº 007/2020 - Retificado
PROCESSO LIC. N.º 1500/2020
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

VI. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

06.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- 06.01.01.** Cédula de identidade;
- 06.01.02.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 06.01.03.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 06.01.04.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 06.01.05.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 06.02.** A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, conforme o caso, consistirá em
- 06.02.01.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 06.02.02.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, sendo certo que a certidão de regularidade fiscal municipal é a referente aos débitos mobiliários;
- 06.02.03.** Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 06.02.04.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 06.03.** A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA limitar-se-á a:
- 06.03.01.** Certidão negativa de falência, concordata ainda vigente, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 06.04.** Os documentos citados nos itens 06.01, 06.02 e 06.03 PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.
- 06.04.01.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até 01 (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br> ou pelo telefone (16) 3301-5122.
- 06.04.02.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até a data marcada para abertura dos envelopes.
OBS: NÃO SERÃO ACEITOS os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.
- 06.05.** AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- 06.05.01.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 – **Anexo V**.
- 06.05.02.** Apresentar declaração de comprovação de que são MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme **Anexo II**, SE FOR O CASO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

A responsabilidade pela exatidão, atualização e veracidade das declarações é exclusivamente das licitantes que as forneceram à Administração - Acórdão TCU 298/2011 Plenário (Sumário)

A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Portanto, se necessário, no momento imediatamente anterior à assinatura dos contratos, a Secretaria Municipal da Educação poderá mediante diligência, solicitar demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6204/2007.

06.05.03 Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo – **Anexo III.**

06.05.04. Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação – **Anexo IV.**

06.05.05. Declaração de Ciência dos Serviços – **Anexo VI.**

***NOTA EXPLICATIVA 1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em ORIGINAL, por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.*

***NOTA EXPLICATIVA 2.** Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por SÓCIO DA EMPRESA, ESTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE DOCUMENTADO.*

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01. SE FOR O CASO, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 07.01.01, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg. da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

VIII. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE N ° 02)

08.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

08.01.01. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

08.01.02. Os valores não poderão ultrapassar o valor estimado para cada lote, uma vez que o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

estimado corresponde à média aritmética de preços praticados no mercado.

08.01.03. Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

08.01.04. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação

08.01.05. Condições de pagamento: não superior a 30 dias (conforme Lei Federal nº 8666/93), contados da data de entrega e mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos materiais.

08.01.06. Os preços serão fixos e irremovíveis.

08.02. Serão **REJEITADAS**, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.02.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

08.02.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

08.02.03. O valor estimado para a contratação é, na verdade, o preço máximo e servirá de critério para fins de desclassificação de propostas na forma do art. 48, II da Lei Federal 8.666/1993.

08.03. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

NOTA EXPLICATIVA 3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS OU PROPOSTAS EM PAPEL DE FAX.

IX. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

09.01. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 168.698,93 (cento e sessenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

09.02. Os recursos financeiros serão atendidos verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os seguintes n.º: 311-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2120000; 1813-10.01.3.3.90.39.12.354.0016.2.212.01.2130000.

X. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.01. O objeto do presente pregão deverá ser executado, conforme especificações constantes no ANEXO I deste Edital.

10.01.01. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

10.01.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Educação.

10.02. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

10.02.01. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada

10.02.02. As notas fiscais deverão ser enviadas com a ordem de serviço assinada pelo responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

da unidade onde se realizou o serviço (Modelo de ordem de serviço Anexo VII)

10.02.03. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a Contratada receberá compensação financeira, desde o seu vencimento até o dia de sua efetiva concretização calculada pela aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, pró-rata dia, ou no caso de sua extinção os índices pactuados como índices substitutos.

10.03 A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço.

10.03.01 A falta do encaminhamento de ordem de serviço atestando a prestação de serviço suspenderá o pagamento a ocorrência de correção ou atualização dos valores devidos.

10.04 A Contratada se obriga **dar início a realização dos serviços, no prazo de 10 dias contados da solicitação do setor responsável.**

10.05 De acordo com a Lei Municipal n. 9.820 de 04 de dezembro de 2019, a contratada deverá disponibilizar vagas de trabalho às pessoas privadas da liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechados, semiaberto e aberto, bem como egressos do sistema prisional que comprovem residência no Município de Araraquara.

XI. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas e emitirá parecer fundamentado, indicando a de MENOR VALOR GLOBAL.

11.02. Em caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio em sessão pública, de acordo com § 2º do Artigo 45 da Lei 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

11.03. Não será levada em conta, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

11.04 A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, que poderá ser via e-mail, telefone e demais meios de comunicação, sob pena de desclassificação.

XII. DAS PENALIDADES

12.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.01.01. O apenado poderá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa contra a sanção de inidoneidade, na forma do art. 109, III da Lei Federal 8666/1993.

12.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.03. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

12.04. Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

12.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

12.06. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.07. Os recursos interpostos em face das penalidades serão julgados pela autoridade superior, conforme disposto no art. 109, §4º da Lei Federal 8666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

XIII. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

13.01. A CONTRATADA arcará com todos os encargos, incidentes, sejam de seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XIV. DOS OUTROS ENCARGOS

14.01. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.

XV. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

15.01. É vedado a licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

16.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as decisões do pregoeiro se darão de forma motivada, em atenção ao princípio da motivação.

16.01.02. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe obrigatório juntar memoriais no prazo de 02 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

16.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

16.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.06. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

16.08. Serão admitidas a impugnação ao Edital ou a apresentação das razões de recursos por meio e-mail, no seguinte endereço: licitacaoeduca@educararaquara.com

16.09. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Educação, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.01. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão da licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga sob as penas da Lei, ao integral cumprimento de sua proposta.

17.02. A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura Municipal de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.

17.03. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

17.04. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal da educação – Gerência de Compras, Licitações e Contratos, no endereço apresentado no preâmbulo.

17.05. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convite.

17.06. Para conhecimento do público, expede-se o presente CONVITE, que é afixado na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 – Vila Xavier –“CEDEPE”.

Araraquara/SP 09 de julho de 2.020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE Nº 007/2020 - Retificado - PROCESSO Nº 1500/2020

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:				Nº:		
CIDADE:			ESTADO:		CEP:	
FONE:			E-mail:			
DADOS BANCÁRIOS:						

LOTE 1		
Qty	Descrição	Valor mensal
17 aux	CONTRATAÇÃO DE 17 AUXILIARES DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA		R\$

Valor total da proposta por extenso:

Local e data

Identificação e assinatura do responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 007/2020 - Retificado

PROCESSO Nº 1500/2020

1. DO OBJETO

1.2 Contratação de 17 auxiliares de limpeza cada, pelo período de 02 meses, para execução de serviços de limpeza e asseio das unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DOS TRABALHOS

2.1 Os serviços serão executados em equipes, que serão alocadas mediante escala nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO
EMEF/CE do CAIC Ricardo C. C. Monteiro	Av. Carlos De Angeli, s/n - Jd. Nova Araraquara
EMEF do CAIC Prefeito Rubens Cruz	Rua José Logatti, s/n – Selmi Dei – Setor III
EMEF/CE Henrique Scabello	Av. Remo Frontarolli, 450 – Pq. Hortências
EMEF Waldemar Safiotti	Rua Mário Barbugli, 1.015– Cruzeiro do Sul
EMEF Rafael de Medina	Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 – Jd. Eliana
EMEF Altamira Amorim Mantese	Av. Alziro Zarur, s/n - Semi Dei – Setor III
EMEF Olga Ferreira Campos	Av. Rômulo Lupo, 775 – Jd. Universal
EMEF Luiz Roberto Salinas Fortes	Av. Gustavo F. Charmellot, s/n - Jd. Paraíso
EMEF Eugênio Trovatti	Rua Bento Aranha do Amaral, 202 – Bueno de Andrada
EMEF Maria de Lourdes da Silva Prado	Assentamento Monte Alegre
EMEF Hermínio Pagotto	Assentamento Bela Vista
EMEF Gilda Rocha de Mello e Souza	Av. Clóvis Van Dick, s/n – Jardim Indaiá
EMEF Profª. Drª Ruth V. C. L. Cardoso	Rua Dorival Arlindo Falcone, 268 – Jd. Maria Luiza
EMEF José Roberto Padua Camargo	Rua Nove de Julho, 4.000 – Jd. Dom Pedro I
EMEF Laura Molina	
Núcleo de Educação de Jovens e Adultos	R. Voluntários da Pátria, 2154 – Centro
CE Fundecitrus	Av. Otávio Micelli, 248 – Vila Melhado
CE Piaquara	Av. Dr. José Logatti, s/nº - Vila Xavier
CE Alécio Gonçalves dos Santos	Av. Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Jd. Pinheiros
CE Escola M. de Dança Iracema Nogueira	Av. Vicente Jerônimo Freire, 12 – V. Xavier
CE Ranchinho	Rua Dr Miguel Couto, 13, Jd do Bosque
CE AABB	Rod. Manoel de Abreu, 2735, Jd Zavanella
CER Adelina Leite do Amaral	Av. Santa Maria, 30 - Vila Vicentina
CER Álvaro Waldemar Colino	Rua Nicolau Jorge Lauand, 700 - Jd. das Estações
CER Profª. Amélia Fávero Manini	Rua Atílio Bonetti, 720 - Jd. Água Branca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CER Angelo Lorenzetti	Rua Carlos Bersanetti Filho, 150, Altos de Pinheiros II
CER Antônio Custódio de Lima	Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº, Jd. Victório de Santi
CER Antônio Tavares Pereira Lima	Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - Jd. Pinheiros
CER Anunciata Lia David	Av. Remo Frontarolli, 254 – Pq. Hortênsias
CER Carmelita Garcez I	Rua Itália, 859 - São José
CER Carmelita Garcez II	Rua Expedicionários do Brasil, 556 – São José
CER Concheta Smirne Mendonça	Av. São José, 1870 – Quitandinha
CER Cyro Guedes Ramos	Rua Pedro Martini, 1055 – Santa Angelina
CER Dona Cotinha de Barros	Rua dos Estados, 1061 – Jardim Brasil
CER Eduardo Borges Coelho	Rua Dr. Aldo Cariani, 245 – Jd. Morumbi
CER Eloá do Vale Quadros	Rua D. Pedro I, 1362 – Vila Xavier
CER Eudóxia Pinto Ferraz	Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 Parque Residencial São Paulo
CER Eugênio Trovatti	Rua Dr. Nilo Rodrigues, s/nº - Bueno de Andrada
CER Prof ^a . Eunice Bonilha Toledo Piza	Rua Martiniano P. dos Santos – Jd. Brasília
CER Herminio Pagotto/Waldir A. Trigo	Assentamento Bela Vista
CER Prof.a. Honorina Comelli Lia	Av. Luiz Dozualdo, 170 – Jd. Imperador
CER Irmã Maurina	Assentamento Monte Alegre VI
CER Jacomina Filipe Sambiase	Av. Romulo Lupo, 875 - Pq. das Laranjeiras
CER José Alfredo Amaral Gurgel	Av. Nelson Fernandes, 226, Jd. Adalberto Roxo
CER José do Amaral Velosa	Rua Cândido Portinari, 861 – Jd. Paulistano
CER José Pizani	Rua Domingos Paulo Real, 347 – Yolanda Ópice
CER Judith de Barros Batelli	Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, 20 – Selmi-Dei – Setor III
CER Leatrice Rodrigues Affonso	Av. Presidente João Marques Goulart, s/n, Parque Gramado
CER Leonor Mendes de Barros	Rua São Bento, 1993 – Centro
CER Maria Aparecida de O. Bozutti	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n, Jd Indaiá
CER Maria Barcarola Filie	Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1689 – Vila Melhado
CER Maria da Glória Fonseca Simões	Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 – Jd. Maria Luiza
CER Maria Enaura Malavolta Magalhães	Av. Padre Miguel Pocce, 595 – Vale do Sol
CER Maria José Pahin da Porciúncula	Rua Lourenço Rolfsen, 230 – Jd. Iguatemy
CER Maria Pradelli Malara	Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 – Selmi Dei, Setor I
CER Maria Renata Lupo Bó	Av. José Antônio A Filpi, 780 – CECAP
CER Marialice Lia Tedde	Rua Mário Barbugli, 985 – Jd. Cruzeiro do Sul
CER Padre Bernardo Plate	Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 – Jd. Sta. Lúcia
CER Padre Mário Cavaretti Filho	Av. Antonio Ângelo Zendron, s/nº – Jd. Altos de Pinheiros



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CER Rosa Broglio Zanin	Av. Darci dos Santos Bezerra, 185, Jd. Ieda
CER Rosa Ribeiro Stringhetti	Rua Jurupema, 387 - Jd. América
CER CAIC Prefeito Rubens Cruz I	Av. Dr. José Logatti, s/n.º - Jd. Roberto Selmi Dei, Setor IV
CER CAIC Prefeito Rubens Cruz II	Av. Dr. José Logatti, s/n.º - Jd. Roberto Selmi Dei, Setor IV
CER CAIC Ricardo C. de Castro Monteiro	Av. Carlos de Angeli, s/n.º - Jd. Nova Araraquara
CER Zilda Martins Pierri	Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n.º - Jd. Paraíso
CER Laura Molina	
CER Verde Valle	
CER Jardim do Valle	
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/CEDEPE – Centro de Desenvolvimento Profissional de Educadores “Prof. Paulo Freire”	Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier
CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado	Rua Princesa Isabel, 717, Vila xavier
NGSAT – Transporte Escolar	Ao lado do CEAR

2.3 Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, e nos fins de semana, quando necessário, em horário a ser definido, observado o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em diversos turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa desta Instituição, compreendidos no intervalo das 06h às 19h, respeitados os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria.

2.4 Os serviços de limpeza, asseio e conservação, no que couber, serão executados pela CONTRATADA na seguinte frequência:

2.4.1. DIARIAMENTE

- Remover com pano úmido o pó das mesas, assentos e encostos das cadeiras ou poltronas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, corrimão, guarda-corpo, telefones, quadro de avisos, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, etc;
- Limpar, com produtos adequados, as mesas, cadeiras e carteiras das salas de aula, efetuando entre os períodos de aula, a conservação da limpeza; bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos e equipamentos eletroeletrônicos, etc;
- Limpar com pano úmido as lousas e o porta giz e/ou do porta pincel marcador de quadro branco das salas de aula, efetuando entre os períodos de aula, a conservação da limpeza;
- Varrer e passar pano úmido, com produtos adequados, nos pisos das salas de aula, sala de recreação, sala da classe intermediária, corredores, dependências administrativas – secretaria, diretoria, salas de apoio, sala dos professores, Portal do Saber, biblioteca entre outros, efetuando entre os períodos de aula e atendimento, a conservação da limpeza;
- Passar pano úmido com produtos adequados nas salas de berçário, sem varrer e, obrigatoriamente, sem a presença das crianças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

- f) Proceder à lavagem de todas as dependências dos sanitários, pisos, vasos sanitários, assentos dos vasos sanitários, pias, mictórios, etc., com saneante domissanitário desinfetante, pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, efetuando entre os períodos de aula e atendimento, a conservação da limpeza;
- g) Abastecer os sanitários com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha, sempre que necessário;
- h) Retirar o pó dos microcomputadores, impressoras, TVs, DVDs e rádios com flanela seca e utilizar produtos adequados para este tipo de limpeza, com aprovação da contratante;
- i) Limpar, com produto adequado, as mesas e bancos do refeitório, após as refeições dos alunos
- j) Lavar, com produto adequado, o galpão das escolas;
- k) Retirar o lixo de todas as dependências, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-o para local próprio; retirar o lixo dos banheiros, sempre que necessário; proceder a higienização dos recipientes; repor os sacos de lixos;
- l) Recolher os sacos de lixo do local, fechá-los adequadamente e depositá-los em local indicado pela Contratante, observando os dias de coleta para descarte;
- m) Limpar bebedouros, filtros e torneiras, utilizando material adequado;
- n) Proceder à limpeza dos ginásios de esportes, dos teatros e auditórios, incluindo os sanitários;
- o) Colocar os tablados e tapetes de borracha das salas de banho ao sol;
- p) Limpar os elevadores com produto adequado seguindo as instruções dos manuais do fabricante dos equipamentos;
- q) Limpar as maçanetas das portas com água e sabão;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.5 Além dos serviços acima descritos, nas unidades de EDUCAÇÃO INFANTIL deverão ser executados os seguintes serviços nos BERÇÁRIOS, SALA DA CLASSE INTERMEDIÁRIA E SALA DA RECREAÇÃO:

- a) Limpar os berços com pano umedecido em solução de água e água sanitária, na proporção adequada indicada pela contratante;
- b) Limpar os colchonetes com pano umedecido em solução de água e água sanitária (quando necessário limpar as reentrâncias com escovinhas). Secar com pano úmido. Colocar os fronhões e lençóis;
- c) Retirar lençóis, fronhões e toalhas de banho e encaminhar à lavanderia;
- d) Retirar, sempre que necessário, o lixo da sala de banho, cuidando para não acumular;
- e) Lavar, com produtos adequados, as cubas de banho, com movimentos das bordas para o ralo; enxaguar bem; enxugar com pano limpo e exclusivo desta limpeza;
- f) Após as refeições, limpar os cadeiotes, bebês-conforto, mesas e cadeirinhas com pano umedecido em água e água sanitária (quando necessário limpar as reentrâncias com escovinha);
- g) Limpar o trocador com pano umedecido em água e água sanitária, secar com pano seco e colocar o colchonete ao sol;
- h) Limpar o colchonete de atividades com pano umedecido com água e água sanitária.

2.5.1 A limpeza dos berçários, sala da classe intermediária I e da sala da recreação sempre deverá ser feita sem a presença das crianças nestes ambientes. Poderão ser utilizados os períodos de banho de sol, recreação, após a saída ou anterior à entrada dos alunos.

4. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

4.1 Fica a cargo da contratante à disposição de material de limpeza, sanitizantes, papel toalha, papel higiênico e demais instrumentos e utensílios, como vassouras, rodos, panos etc, além dos insumos, como água e energia elétrica e sacos de lixo.

5. DAS BOAS PRATICAS

5.1 A contratada deverá observar alguns pressupostos que pautam as boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

5.2 Quanto aos equipamentos e utensílios utilizados, o prestador de serviços deverá:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo informar imediatamente à Secretaria da Educação eventual dano, para posterior troca.
- b) Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Correrá as custas da contratada a locomoção das equipes entre as unidades, e ainda, a entrega de uniformes, EPIS e alimentação.

6.2 Deverá respeitar estritamente o cronograma entregue pela Secretaria da Educação, devendo sempre repor membros da equipe em caso de faltas.

6.3 Quaisquer danos às instalações deverão ser informados imediatamente à Secretaria da Educação.

Araraquara, 09 de julho de 2020.

ALEXANDRE LUIZ MARTINS DE FREITAS

Coordenador Executivo de Educação Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar da Carta convite Nº 007/2020 - Retificado, Processo 1500/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar da Carta convite Nº 007/2020 - Retificado, Processo 1500/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Carta convite Nº 007/2020 - Retificado, Processo 1500/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, em _____/_____, a participar do da Carta convite Nº 007/2020 - Retificado, Processo 1500/2020, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

**IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS SERVIÇOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVITE Nº: 007/2020 - Retificado
PROCESSO Nº: 1500/2020

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa(nome ou razão social da licitante).....no presente certame, promovida para o prestação de serviços especificados no Anexo I ao Edital respectivo, que a empresa está ciente dos serviços a serem prestados, bem como dos locais de sua execução.

Declaro ainda o pleno conhecimento das cláusulas do presente certame.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

**ANEXO VII
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO (O.S)	EMPENHO N°	ANO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO		
Nome do Responsável pelo Serviço		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:		
Orientações para:		
I. Empresa: Esta ordem de serviço deverá acompanhar a nota fiscal para o devido pagamento.		
II. Escola: Atestar que o serviço foi executado e assinar esta ordem de serviço.		
CARIMBO DA ESCOLA	ATESTO QUE O SERVIÇO FOI EXECUTADO	
	Assinar por extenso	
	Cargo/Função; _____ Data: _/___/___	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a **Secretaria Municipal da Educação**, representada pela Secretária Municipal da Educação a Sra **Clélia Mara dos Santos**, brasileira, portadora do RG. Nº XX.XXX.XXX e CPF nº XXXXXXXX, de ora em diante denominados **CONTRATANTES**; e, de outro a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX – XX estabelecida na cidade de XXXXXXXX à XXXXXXXX, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, casado, portador do RG nº XXXXXXXXXXXX do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, que em virtude da CARTA CONVITE Nº 007/2020 - Retificado, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 1500/2020 de 0x de julho de 2020, homologação e adjudicação em xx de xxxxx de 2020, obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01. A contratada realizará a execução do objeto do pregão referenciado, que é a **CONTRATAÇÃO DE 17 AUXILIARES DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** em conformidade com as especificações contidas no Edital, seus anexos e pela Legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA

02.01. A execução do OBJETO do presente, devendo ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

03.01. O valor total do presente contrato importa em R\$ _____.

03.02. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Educação.

03.03. O prazo do pagamento devido pelo Município é de um prazo não superior a 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor requisitante.

03.04. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a Contratada receberá compensação financeira, desde o seu vencimento até o dia de sua efetiva concretização calculada pela aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, pró-rata dia, ou no caso de sua extinção os índices pactuados como índices substitutos.

03.05. A empresa contratada só receberá pelos serviços efetivamente prestados, devendo ser encaminhado juntamente com a nota fiscal a ordem de serviço assinada pelo responsável da unidade a qual se destina o serviço.

03.05.01 A falta do encaminhamento de ordem de serviço atestando a prestação de serviço suspenderá o pagamento sem a ocorrência de correção ou atualização dos valores devidos.

03.05.02 Juntamente com as ordens de serviço, deverá o contratado apresentar comprovante de recolhimentos previdenciários, fiscais e fundiários dos empregados que prestaram os serviços.

03.06 O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

04.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e do próximo exercício e codificado sob nºs: 311-10.01.3.3.90.39.12.365.0016.2.212.01.2120000; 1813-10.01.3.3.90.39.12.354.0016.2.212.01.2130000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA

05.01. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros e subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA

06.01. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 20 % sobre o valor total do contrato.

06.02. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento objeto desta Contratação, ou por atraso injustificado da empresa licitante, poderão ser aplicadas aos inadimplentes multa de 10% do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizadas por Legislações posteriores.

06.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

06.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da (s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA

07.01. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, o TERMO DE REFERÊNCIA e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados.

CLÁUSULA OITAVA

08.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

08.02. A assinatura do presente contrato vincula a CONTRATADA aos deveres e funções expostos em todo o edital.

08.03. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA NONA

09.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

10.02. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- b) Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

10.03. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

10.04. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

10.05. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

11.01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

11.02. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

11.03. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

11.04. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

11.05. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

11.06. De acordo com a Lei Municipal n. 9.820 de 04 de dezembro de 2019, a contratada deverá disponibilizar vagas de trabalho às pessoas privadas da liberdade em cumprimento de pena nos regimes fechados, semiaberto e aberto, bem como egressos do sistema prisional que comprovem residência no Município de Araraquara.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.01. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, xx de xxx de 2.020.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1909 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

DECLARO

Declaro que recebi da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do CONVITE nº 007/2.020 - Retificado - Processo Lic. Nº 1500/2.020, referente **CONTRATAÇÃO DE 17 AUXILIARES DE LIMPEZA, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ASSEIO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

Araraquara-SP, XX de XXXXXXXX de 2020

Nome por extenso

RG n.º _____

Empresa: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Fone/Fax: (0____) _____

E-mail: _____

OBS: AS EMPRESAS QUE SOLICITAREM O EDITAL DEVEM DEVOLVER ESTA DECLARAÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA, PELO EMAIL CONSTANTE NO PREAMBULO, A FIM DE MANIFESTAREM INTERESSEM EM PARTICIPAR DO CERTAME.